



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1588, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social Associação da Escola do Campo Casa Familiar Rural de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de convênio à Associação da Escola do Campo Casa Familiar Rural de Cruz Machado, inscrita no CNPJ nº 10.499.185/0001-84, com sede à Linha Iguaçu Sul, s/nº, interior, nesta cidade, nos valores previstos nas leis que norteiam o orçamento da administração pública sendo R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) no exercício de 2017.

Art. 2º A referida subvenção social será cedida mensalmente em parcelas iguais.

Art. 3º A referida subvenção social destina-se a auxiliar a entidade a para complementação salarial e salários integrais de monitores, encargos sociais e trabalhistas, serviços de segurança, despesas de aquisição de materiais de expediente, serviços de comunicação, manutenção de equipamentos de informática, gêneros alimentícios, material de limpeza, combustível, manutenção de veículos e peças de reposição, produtos agropecuário, manutenção da estrutura física da instituição e aquisição de materiais permanentes, conforme Plano de Aplicação.

§ 1º Associação da Escola do Campo Casa Familiar Rural de Cruz Machado deverá prestar contas da aplicação do repasse a que se refere o art. 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Em caso de descumprimento do parágrafo anterior, a entidade subvencionada fica impedida de receber subvenção social nos exercícios posteriores. Artigo 4º As despesas do art. 1º serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

órgão 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 12.367.0006.2.052	CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR DE CRUZ MACHADO
326.3.3.50.41.00	1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Proj./Ativ.	2064
Valor	R\$ 135.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR., 12 de abril de 2017

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/04/2017



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1211, DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO -
CASA FAMILIAR RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos a Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural, inscrita no CNPJ sob nº 10.499.185-0001-84, localizada na Linha Iguazu Sul s/nº, neste Município de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Declaração de Utilidade Pública não implica em qualquer ônus ao erário municipal, salvo lei específica.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR., em 04 de novembro de 2009.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/03/2010

Lei 17191 - 18 de Junho de 2012

Publicado no Diário Oficial nº. 8735 de 18 de Junho de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação da Escola do Campo – Casa Familiar, com sede no Município de Cruz Machado e foro no Município de União da Vitória.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural – PR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município de Cruz Machado e foro no Município de União da Vitória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 18 de junho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Flávio Ams
Secretário de Estado da Educação

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Péricles de Holleben Mello
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



CERTIFICO E DOU FÉ; QUE O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº **A-41** a folha: **162** Registrado sob o nº **3,062** consta o Registro:

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO
 CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti
 OFICIAL
 CIC 700 618-20

**CAPÍTULO I
 DA ENTIDADE E SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1 - A Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado, tem sede no Centro de Produção Agropecuário, na Linha Iguaçu Sul, s/nº, no município de Cruz Machado, CEP 84.620-000, Estado do Paraná e foro no município/comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2 - A Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado é uma entidade educacional, familiar social, sem fins lucrativos, de direito privado que com a cooperação de seus associados e através de convênios manterá a escola administrativa, econômica e financeiramente, desenvolvendo para o aprendizado dos alunos, filhos de agricultores familiares, o funcionamento de cursos de Ensino Fundamental denominado "Curso Básico de Agricultura Familiar" e em Nível Médio denominado "Curso Técnico de Agricultura Familiar".

Parágrafo único: O detalhamento da Matriz Curricular será objeto do Regimento Interno que será aprovado pela diretoria da Associação, atendida a Lei de diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3 - A área de ação para efeito de admissão dos associados abrange preferencialmente o município de Cruz Machado e aceita de outros municípios desde que avaliados pela Associação.

Parágrafo primeiro: A associação constituída pelos fundadores para iniciar as atividades da Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado, fica nomeada da seguinte forma:

- **Presidente:** Mário Kseniuk, RG.: 5.908.436-7, CPF.: 001.748.519-36, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cruz Machado, na 5ª Vicinal;
- **Vice-Presidente:** Mariano Lulek, RG.: 3.696.120-1, CPF.: 568.204.709-59, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cruz Machado na Linha Vicinal E;
- **Secretário:** Edison José Warken, RG.: 2.070.436-5, CPF.: 560.982.439-72, brasileiro, casado, professor da rede estadual, residente em Cruz Machado na Rua Engenheiro Ferreira Correia, nº 77;
- **Vice-Secretário:** José Soares, RG.: 2.155.277-1, CPF.: 392.533.179-49, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cruz Machado na Linha Reservado;
- **Tesoureiro:** José Nelson Zubiaurre, RG.: 1.811.232-9, CPF.: 193.037.420-87, brasileiro, casado, zootecnista da Emater, residente em Cruz Machado na Rua Hermes da Fonseca, nº 72;

O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Cláucia Cristine Vladyka Maia
 Escrevente
 CPF 937.695.209-04





Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº **A-41** a folha: **163** Registrado sob o nº **3,062** consta o Registro:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Cívatti
 OFICIAL
 CIC 700 306 519-20

- **Vice-Tesoureiro:** Daniel Waligura, RG.: 7.575.944-4, CPF: 028.028.899-90, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Cruz Machado na Linha Rio D'Areia;
- **Conselho Fiscal e Deliberativo** composto por três pessoas:
 Regina Cieniuch, RG.: 3.517.726-4, CPF: 485.882.029-72, brasileira, casada, professora da rede estadual, residente em Cruz Machado na Linha Iguazu Norte sem número;
 Silmar Kazenoh, RG.: 4.786.435-6, CPF: 016.285.099-96, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Cruz Machado na Linha União;
 José Ernesto Moretto, RG.: 2.266.036-5, CPF: 426.570.249-04, brasileiro, casado, comerciante, residente em Cruz Machado na Avenida Engenheiro Ferreira Correa nº 26.

Parágrafo segundo: A diretoria referida no Parágrafo Primeiro cumprirá o mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no prazo máximo de um ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Art. 4 - A Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado tem como objetivo fornecer às famílias rurais, que dela são membros, possibilidade de:

- a) Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, notadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, formação moral e social dos jovens que frequentam a Casa Familiar Rural, bem como a educação espiritual correspondente às opções de cada família.
- b) Realizar a criação, manutenção, gestão e responsabilidade legal, moral e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.
- c) Assegurar a realização de todas as atividades que tenham caráter educacional, familiar e social.

Art. 5 - A Associação adota para criação, manutenção e funcionamento da Casa Familiar e Social:

- a) A organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.
- b) A distribuição de rapazes e moças em grupos mistos de 18 a 30 jovens por sessão, em internato na Casa Familiar, selecionados através de teste especialmente elaborado para tal finalidade.
- c) A prática de alternância, do tempo de formação dos jovens, na sua família e na Casa Familiar Rural.

Parágrafo único: A associação poderá adquirir ou alugar terrenos e locais necessários à realização dos seus projetos, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessários à concretização deste Projeto Educacional, bem como assinar convênios com órgãos federais, estaduais, municipais, entidades particulares ou filantrópicas.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Claucia Cristine Vladyka Maia
 Escrevente
 CPF 937.695.209-04





Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº **A-41** a folha: **164** Registrado sob o nº **3,062** consta o Registro:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CRC 700 268 519-20

visando a manutenção e perfeito funcionamento da Casa Familiar Rural. Pode também estabelecer, em sistema de comodato ou similar, locação de telefone, fax, veículos e outros, se necessários à concretização de seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6 – A Associação é composta por três categorias de membros:

- a) Beneméritos.
- b) Doadores.
- c) Ativos.

Parágrafo primeiro: Aos membros beneméritos, que prestam relevantes serviços à Casa Familiar Rural, será conferido o respectivo diploma, lavrando-se termo alusivo em livro próprio. Cabe à Diretoria aprovar propostas de membro Benemérito.

Parágrafo segundo: Membros doadores são pessoas físicas ou jurídicas, aceitas pela Diretoria.

Parágrafo terceiro: Membros ativos são os pais, mães ou representantes legais dos jovens, que freqüentam a Casa Familiar Rural bem como agricultores e agricultoras, ou ex-jovens da Casa, que solicitem adesão à Associação. O número de associados é ilimitado.

Art. 7 – São direitos e deveres dos associados:

- a) Acatar as decisões da Diretoria.
- b) Zelar pelo patrimônio material e moral da Associação.
- c) Tomar parte ativa na Assembléia Geral Ordinária, ou Extraordinária.
- d) Manter em dia a sua situação perante a Tesouraria.
- e) Sugerir e debater idéias que busquem maior avanço educacional, integração e espírito de família.

Art. 8 – O associado perde a qualidade de membro por:

- a) Demissão pessoal.
- b) Eliminação pronunciada no mínimo por dois terços da Diretoria por negar-se ao pagamento da mensalidade, ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural, por motivos disciplinares, envolve o direito de eliminação dos pais ou responsável legal como membros da associação, salvo decisão em contrário da Diretoria.

Art. 9 – Da responsabilidade dos membros.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Claucia Cristine Vladyka Maia
Escrevente
CPF 937.695.209-04





Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº A-41 a folha: 165 Registrado sob o nº 3,062 consta o Registro:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira (Civatti)
FISCAL
CIC 700.948.519-20

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 10 – Farão parte do patrimônio da entidade:

- a) Seus bens móveis e imóveis;
- b) Reservas, legados ou verbas;
- c) Doações de associados;
- d) Rendimento dos bens que eventualmente possua.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado compõe-se de:

- a) Assembléia;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 – A Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado tem como órgão supremo a Assembléia Geral, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, e compreende todos os membros ativos da mesma.

Parágrafo único: Os membros beneméritos ou doadores podem participar da Assembléia, mas são apenas consultivos, não tendo direito a voto nas deliberações, nem assumindo cargo na Diretoria.

Art. 13 – A Assembléia Geral se reúne ordinariamente uma vez ao ano, e extraordinariamente sempre que a Diretoria convocar. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de um terço dos membros ativos ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Assembléia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião, por edital de convocação, onde deverá

O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Claucia Cristine Vladyka Mara
Escrevente
CPF 937.695.209-04





Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº **A-41** a folha: **166** Registrado sob o nº **3,062** consta o Registro:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 950 510-20

constar a ordem dos trabalhos, e deverá ser assinado pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo segundo: Todo associado que não puder assistir à Assembleia Geral deliberará legitimamente, com a presença de no mínimo 10% de membros ativos, em dia com suas obrigações. Não atingindo este número, o edital de convocação perderá sua validade e a Assembleia Geral será transferida para outra data.

Art. 14 – É de competência da Assembleia Geral:

- a) Ouvir, discutir e aprovar relatório das atividades e o relatório apresentado pela Diretoria.
- b) Votar o projeto do orçamento financeiro.
- c) Fixar as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.
- d) Nomear novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas pela Diretoria.
- e) Autorizar e aceitar aquisições ou cedências de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação, bem como mudanças ou vendas de imóveis, ou aluguéis, com duração acima de um ano, incluindo também pedidos de empréstimos.

Parágrafo único: De maneira geral a Assembleia delibera sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos, no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão dos seus interesses.

Art. 15 – Para que seja válida qualquer decisão, ela deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos tem direito ao voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo chefe da família, ou na sua falta pelo cônjuge, ou representante legal.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 16 – A Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado é administrada pela diretoria composta de 12 a 18 membros. A Diretoria é eleita por dois anos, em Assembleia Geral Ordinária, com maioria dos votos expressos secretamente.

Parágrafo primeiro: Os diretores que terminarem seu mandato poderão ser reeleitos. Em caso de saída de um membro da diretoria ele será substituído por outro associado até a seguinte Assembleia Geral, que decidirá seu sucessor.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Claucia Cristine Vladyka Maia
Escrevente
CPF 937.695.209-04





Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº **A-41** a folha: **167** Registrado sob o nº **3,062** consta o Registro:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
Mariângela Moreira Clivatti
 OFICIAL
 CIC 788 966 519-20

Parágrafo segundo : Três ausências seguidas, sem justificativas de uma pessoa à reunião da Diretoria é considerado como demissão.

Parágrafo terceiro : Toda a função de um membro da Diretoria pode convidar, a título consultivo, representantes de organismos interessados pelas atividades da Casa Familiar Rural de Cruz Machado.

Art. 17 – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos, e em caso de empate o voto do presidente é decisivo.

Art. 18 – A Diretoria reúne-se pelo menos quatro vezes ao ano, em épocas fixadas pelo Regimento Interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço dos membros ativos.

Art. 19 – Sob reserva das disposições previstas nos artigos treze e vinte e oito deste estatuto, a diretoria detém os mais amplos poderes para agir em nome da Associação, e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

Art. 20 – A diretoria elege entre seus membros, como voto secreto, individualmente ou por chapas, composta da seguinte forma: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, três Conselheiros Fiscais**. O restante dos membros fica com a função de Conselheiros. Esta Diretoria exercerá as funções que lhes são destinadas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno.

Art. 21 – O presidente da diretoria representa a Associação em justiça e em todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode se representar pelo Vice-Presidente.

Art. 22 – A diretoria faz contratações do pessoal e dos monitores indispensáveis ao desenvolvimento da Casa Familiar Rural de Cruz Machado. Aprova os nomes e estabelece os salários a serem pagos de conformidade com os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Estadual de Educação. Cabe também à Diretoria o direito de troca, substituição e demissão de pessoal e de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos a contento ou condizentes com a Casa Familiar Rural.

Parágrafo único : É de responsabilidade da diretoria inscrever, fazer filiação da Casa Familiar Rural de Cruz Machado junto à ARCAFAR – Associação das Casas Familiares Rurais, órgão oficial e representativo do Projeto perante a Organização Mundial de Casas Familiares Rurais, recolhendo as taxas previstas.

**CAPÍTULO VIII
 DO CONSELHO FISCAL**

O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Claucia Cristine Vladyka Maia
 Escrevente
 CPF 937.695.209-04





Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº **A-41** a folha: **168** Registrado sob o nº **3,062** consta o Registro:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti
 OFICIAL
 CIG 700 258 519-20

Art. 23 – O Conselho Fiscal é composto por três membros da Diretoria. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas, bem como toda e qualquer atividade executada pela Administração.

Art. 24 – O Conselho Fiscal se reúne pelo menos quatro vezes ao ano, em épocas fixadas pelo regimento interno, por convocação do seu presidente.

**CAPÍTULO IX
 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 25 – Os recursos financeiros da Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado compreendem:

- a) Doação dos associados em dinheiro ou gêneros.
- b) O produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados.
- c) Rendimento dos bens que eventualmente possua.
- d) Subvenções do Governo Federal, Estadual e Municipal, Empresas Privadas e Entidades Filantrópicas ou jurídicas, e outras.
- e) Todos os recursos cambiáveis conforme legislação em vigor.

Parágrafo primeiro: É vedada remuneração dos membros da diretoria da Associação bem como a distribuição de lucros, bonificação ou vantagens de qualquer tipo aos mantenedores, associados ou outras pessoas excluídas por lei.

Parágrafo segundo: Serão ressarcidas as despesas pessoais aos associados que estiverem a serviço da associação, mediante comprovante e designação da diretoria.

**CAPÍTULO X
 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Art. 26 – A Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado:

Parágrafo primeiro: Adere à Associação Regional das Casas Familiares Rurais.

Parágrafo segundo: Adota o presente Estatuto, que tem como base os propostos pela ARCAFAR.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Claucia Cristine Vladyka Maia
 Escrevente
 CPF 937.695.209-04





Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº A-41 a folha: 169 Registrado sob o nº 3,062 consta o Registro:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CPC 700 066 519-20

Parágrafo terceiro: Participa da ARCAFAR.

Parágrafo quarto: Recebe ajuda pedagógica e administrativa da ARCAFAR.

Parágrafo quinto: Respeita o Estatuto da ARCAFAR.

Parágrafo sexto: Respeita as exigências da Alternância das Casas Familiares Rurais.

Parágrafo sétimo: Utiliza o Material Pedagógico das Casas Familiares Rurais e participa na sua elaboração.

Parágrafo oitavo: A Associação escolhe os temas de formação e participa com os Monitores na elaboração do Plano de Formação em relação ao calendário agrícola.

Parágrafo nono: No caso de não conformidade nas exigências da Alternância das Casas Familiares Rurais a Associação de Cruz Machado abandonará o nome de Casa Familiar Rural propriedade da ARCAFAR.

CAPÍTULO XI

DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

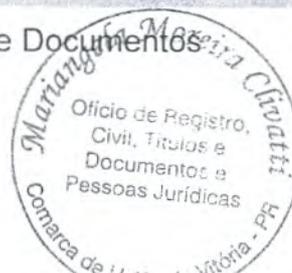
Art. 27 - A Assembléia Geral Extraordinária pode alterar os estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção nem reservas. Pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras de objeto análogo. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços de votos de membros presentes. Numa primeira convocação a Assembléia Geral não deverá ser convocada, pelo menos quinze dias após. Nesse caso ela deliberará legitimamente com a presença de no mínimo 10% de seus membros associados ativos, em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia, com aprovação de pelo menos dois terços dos membros ativos presentes.

Art. 28 - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos Bens da Associação com todos os poderes para regularização do ativo e passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo, se existir, será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou a outra instituição de caráter congênere.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Claucia Cristine Vladyka Maic
Escrevente
CPF 037.695.209-04





Certidão

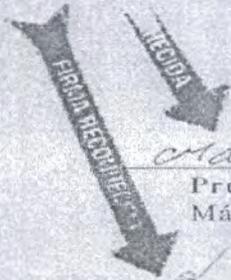
Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº **A-41** a folha: **170** Registrado sob o nº **3,062** consta o Registro:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Mariângela Moreira Ciroatti
 OFICIAL
 CE 702.965.518-28

**CAPÍTULO XII
 DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

- Art. 29 - A diretoria estabelece um regulamento interno que deve ser aprovado pela Assembleia Geral.
- Art. 30 - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele.
- Art. 31 - A Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado tem duração indeterminada.
- Art. 32 - O presente Estatuto aprovado pela Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado foi adotado pela Assembleia reunida e certificada conforme o presente e entrando em vigor de imediato.

Cruz Machado, 10 de Outubro de 2008.



Mário Kseniuk
 Presidente
 Mário Kseniuk

Mariano Lulek
 Vice-Presidente
 Mariano Lulek

Edison José Warken
 Secretário
 Edison José Warken

José Soares
 Vice-Secretário
 José Soares

José Nelson Zubiaurre
 Tesoureiro
 José Nelson Zubiaurre

Daniel Waligura
 Vice-Tesoureiro
 Daniel Waligura

Conselho Fiscal: *Regina Cieniuch*
 Regina Cieniuch

Luciano Ricardo Hladczuk
 046/SC 13.457-4

Silmar Kazehoh
 Silmar Kazehoh

Jose Ernesto Moretto
 Jose Ernesto Moretto

O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
 União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Claucia Cristine Vladyka Maic
 Escrevente
 CPF 937.695.209-04

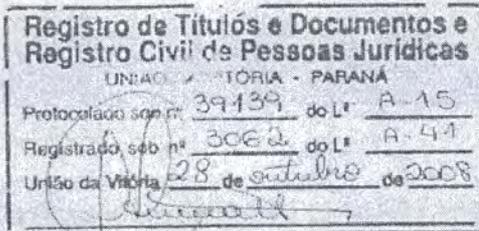
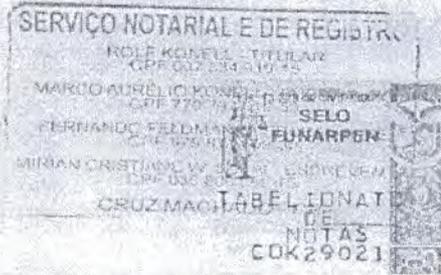




Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Títulos e Documentos no livro nº **A-41** a folha: **171** Registrado sob o nº **3,062** consta o Registro:

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 do Sr. (S) de Mário Kseniuk e Edilson José Workem, e dou fé.
 Em test. SA da sociedade
 Cruz Mac. nº 24 de 10 de 2008
União da Vitória
 Miriam Cristiane Wrublenwski Sabat
 Escrevente Juramentada CPF 937.695.209-04



EXCLUSIVO USO INTERNO
 00159380

Mariangela Moreira Chivatti
 OFICIAL
 CIC 708 895 518-20



O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos conferi e assino a presente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

União da Vitória, 20 de Julho de 2012

Claucia Cristine Vladyka Maia
 Escrevente
 CPF 937.695.209-04

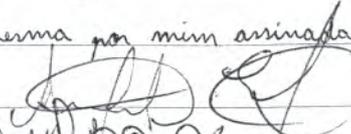
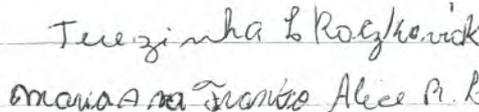
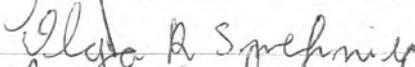
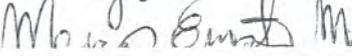
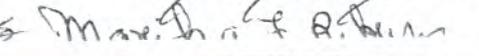
(Handwritten signature)

Claucia Cristine Vladyka Maia
 Escrevente
 CPF 937.695.209-04



Ata 40/2017

Los vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete no período matutino, às nove horas, se reuniram nas dependências da Lasa Familiar Rural de Cruz Machado os monitores e pais dos alunos da referida (assor) instituição de ensino para tratarem de assuntos relativos ao funcionamento e também para fazer a eleição e posse da diretoria da Associação para o mandato de dois anos (abril de dois mil e dezessete a abril de dois mil e dezenove). A reunião se deu inicio com a fala do monitor Samuel Siqueira Salles que comentou sobre os objetivos desta reunião e passou a palavra ao monitor William Otto que abordou a importância da Associação dentro da Lasa Familiar Rural. Em seguida, foi apresentada uma chapa com nomes de pais e mães que demonstraram interesse em fazer parte da diretoria sendo elas: presidente: (Elói Lilio) Lindri Marçal portador do RG 3.650.524-2 e CPF 635.524.449-15; vice presidente Heide Mara Bocken Oli-nek, portadora do RG 3.905.542-2 e CPF 535.820.069-95; tesoureiro: Elói Lilio Wendt portador do RG 4.207.567-3 e CPF 790.823.349-68; vice tesoureiro Valdecir Diesel portador do RG 5.036.542-5 e CPF 776.744.569-00; secretário Benjamin Gura portador do RG 5.493.714-7 e CPF 760.062.719-15, vice secretária Solange Elvies Ferreira Jungles de Lamargo portadora do RG 9.363.533-7 e CPF 063.269-80 e também para o Conselho fiscal e deliberativo os seguintes pais: Lauro Koralik; Maria Helena Diesel e Ulmi Siepko e como suplentes: Lidemir Ptak; Marcos Münzl; Márcio Koralik e Bráscis Walegna. Estes nomes foram apresentados e a mesma foi posta em votação pois não houve apresentação de outra chapa. A mesma foi eleita por unanimidade e em seguida os eleitos tomaram posse. Após a eleição foi comentado pelos monitores alguns aspectos sobre a Lasa Familiar Rural, sendo citados a participação dos alunos da terceira série no programa Novos Rurais, o novo sistema de Registro de Classe e também sobre o rendimento escolar dos filhos. Comentou-se também sobre a importância da participação da família na cobrança da maior dedicação dos alunos nos estudos. Foi abordada também a realização das visitas nas propriedades que as mesmas não estão acontecendo devido a sobrecarga dos monitores técnicos e da falta de um veículo que apresente condições para a realização das mesmas. Sem mais nada para o presente momento, encerro esta ata deixando a mesma por mim assinada e pelos demais presentes. Jandira Bruci Telezinha L. Rozykovic

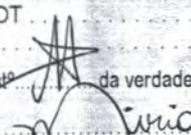
 - Rosemari Bruner  Alice P. Bittê
 Valdecir Diesel Maria H. Lu Diesel Laura H. Czerninski
 Lidemir Ptak Angela Endbruch Salete Brühl 
 Márcio Koralik Bráscis Walegna  Ulmi Siepko



Janja Szendela ~~Adriana Hoff~~ no Kermitski
 Andre Marçal, Wilson Gibe, Hilario Javask
 Maria Lindauer Gerardo Goss ~~Tris~~ Sérgio
 Eugênio Pisula Sauro Kowalek Cesni Siepko Remi Siepko
 Armando do Carmo Ademar Ptok Marcio Kowalek
 Benjamin Gura Jeronimo Dehonzek metodos sloty
 Wilson Stto

PR SERVIÇO DISTRIAL DE **CRUZ MACHADO - PR**
Rolf Konell
 Tabelião
 FONE/FAX: (42) 3554-1532
 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CRUZ MACHADO - PR
 CEP: 84620-000
 E-mail: cartorio@cruzmachado.pr.gov.br

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
ANDRE MARCZAL, BENJAMIM GURA, ELOI CELIO WENDT

Em test.  da verdade. Cruz Machado - PR, 04/07/2017
Mirian Cristiane Wrublewski Sabai

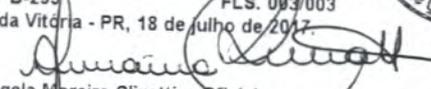
Funarpen Selo Digital Nº UmZ6C.xPCN7.yPw4X a6JTO.zFPe8
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
 Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviuva@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 0043309
 LIVRO B-295
 União da Vitória - PR, 18 de julho de 2017.

REGISTRO Nº 0043398
 FLS. 003/003


 Mariângela Moreira Clivatti - Oficial
 SELO Nº nbwJA.9n3VQ.zJFpm, Controle: jHuqJ.TaDk8
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



lta 43/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete se reuniram nas dependências
 Casa Familiar Rural os membros da Associação da Escola do Campo Casa Familiar Rural de Cruz
 Machado para realizar a nomeação dos membros da Unidade Gestora de Transparência (UGT), a
 quais serão responsáveis pela prestação de contas do Estado. Foram nomeados para esta função
 os seguintes membros da Associação: Elvise Mara Becker Olinek, portadora do RG 3.305.542-2 e
 CPF 535.820.069-95; Solange Alves Ferreira Junqueira de Lamargo, portadora do RG 9.363.535
 e CPF 046.063.269-80 e Marcos Menzel portadora do RG 6.070.882-5 e CPF 036.435.385-
 O período de vigência desta nomeação é de janeiro de dois mil e dezessete a janeiro de dois mil e
 dezito. Sem mais nada para o momento, encerro a presente deixando por mim assinada e pelos
 mais presentes. Janda Lucci, CPF 000, Maria K. Lu Diesel, Ademar P.

~~Dr. João Melizius~~ Benjamin Gura
 Cesni Siepko Andre Marçal Marcos Menzel Marcio Kowalek
 Sauro Kowalek Valdeci Diesel

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.499.185/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO - PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST LINHA IGUACU SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3554-1360
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2017** às **12:51:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO - PR
CNPJ: 10.499.185/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:24:58 do dia 10/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2018.

Código de controle da certidão: **D9B0.9000.3A42.E6F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016648561-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.499.185/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/07/2017 11h02min

Número	Validade
125	18/10/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIACAO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ CNPJ: 10.499.185/0001-84

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWR7X8IB07LYUUR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 20 de Julho de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO - PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.499.185/0001-84
Certidão n°: 132840712/2017
Expedição: 10/07/2017, às 12:03:15
Validade: 05/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO - PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.499.185/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10499185/0001-84
Razão Social: ASSOCIACAO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR RURAL DE C
Endereço: EST LINHA IGUACU 001 AREA RURAL / INTERIOR / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071109192419439075

Informação obtida em 26/07/2017, às 08:55:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ Nº: 10.499.185/0001-84

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/09/2017, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **1160.SIHB.3970**
Emitida em **14/07/2017** às **22:51:41**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSOC. DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO

Linha Iguaçu Sul, km 5 – Palmeirinha

CEP - 84.620-000 CRUZ MACHADO – PR

e-mail: cfrcruzmachado@yahoo.com.br

CNPJ nº 10.499.185/0001-84

Fone: (0xx42) 3554-2211

DECLARAÇÃO

Eu André Marczal, brasileiro, natural de Cruz Machado - Pr, casado, CPF 631.524.449-16, agricultor, na qualidade de presidente da Associação da Escola do Campo Casa Familiar Rural de Cruz sediada na Linha Iguaçu Sul, Km 5, inscrita no CNPJ 10.499.185/0001-84 Declaro para os devidos fins, que a Associação da Escola do Campo Casa Familiar Rural de Cruz Machado e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2860/2017.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cruz Machado, 14 de julho de 2017.

André Marczal - Presidente

Diretoria Associação da Escola do Campo Casa Familiar Rural

Nome	Função	Endereço	Telefone	RG	CPF
André Marczal	Presidente	Linha Guarapuava	42-40529223	3.650.124-2 SSP	631.524.449-15
Cleide Mara Bocker Olinek	Vice – Presidente	Linha Rio das Antas	42-988617586	3.905.542-2 SSP	531.820.069-91
Eloi Celio Wendt	Tesoureiro	Linha União	42-998300264	4.207.567-1 SSP	790.821.149-68
Valdir Diesel	Vice – Tesoureiro	Linha Rio das Antas	42-988626830	5.036.542-5 SSP	776.744.569-00
Benjamin Gura	Secretario	Rua Dr. Mieczislau Otto, 144 Conj. Palmeirinha	42-988780674	5.491.714-7 SSP	760.062.719-15
Solange A. F. J. de Camargo	Vice-Secretario	Distrito de Santana	42-999993912	9.363.533-7 SSP	046.063.269-80
Lauro Kovalek	Conselho Fiscal e Del.	Linha Poço Preto	42-999898667	7.224.427-3 SSP	019.651.459-22
Maria Helena Diesel	Conselho Fiscal e Del.	Linha Rio das Antas	42-988573078	9.204.236-7 SSP	050.435.719-00
Osni Siepko	Conselho Fiscal e Del.	Linha Paredão – Poço Preto	42-998151461	7.224.423-0 SSP	022.221.709-07
Adenir Ptak	Suplente	Linha Poço Preto	42-998148549	6.339.407-6 SSP	928.281.919-15
Marcos Menzel	Suplente	Linha Floresta	42-988052018	6.073.382-1 SSP	016.435.389-50
Márcio Kovalek	Suplente	Linha Caçador	42-998233893	6.879.287-8 SSP	015.285.689-74
Isaias Waligura	Suplente	Linha Iguazu Sul	42-988372326	5.281.356-5 SSP	733.355.929-72



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR**



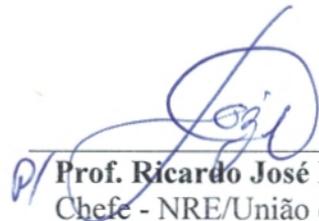
União da Vitória, 12 de Julho de 2017.

DECLARAÇÃO

Eu, **RICARDO JOSÉ BRUGNAGO**, Chefe do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, declaro para os devidos fins, que a Casa Familiar Rural do município de Cruz Machado está em funcionamento desde o ano de 2009, prestando relevante serviço para a comunidade. O curso é autorizado e reconhecido Conselho Estadual de Educação – CEE e pela Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – CEMEP, conforme em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Prof. Ricardo José Brugnago
Chefe - NRE/União da Vitória
Dec. Nº 84/2015 D.O.E. Nº 9366

Jucemir Adam Lazier
Assistente NRE - União da Vitória
DEC. nº 252/2015 D.O.E. nº 9377

Ao Sr.
EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

VIDA LEGAL DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Núcleo Regional:	29 - NUCLEO REG. EDUCACAO - UNIAO VITORIA		
Município:	660 - CRUZ MACHADO		
Estabelecimento:	397 - CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	Situação:	Ativo
Endereço:	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 238 -	Bairro:	CENTRO
CEP:	84620-000	FAX:	
		Fone:	4235541254
Mantenedora:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		

Cursos da Escola:

Curso: 0604 - TEC EM AGROPECUARIA-INT ET RN Ensino/Modalidade: Profissional-Ensino Médio						
Assunto	Tipo	Número	Data Ato	Data DOE	Data Início	Data Fim
10 - Autorização de Funcionamento PARECER 1035/10-CEE.	RES	5263	01/12/2010	31/01/2011	01/12/2010	01/12/2013
12 - Reconhecimento PAR 68/13-CEMEP.CONVALIDAR OS ATOS ESCOLARES PRATICADOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO A PARTIR DO INÍCIO DE 2009 A 01/12/10.	RES	2183	07/05/2013	28/05/2013	01/01/2009	31/12/2013
32 - Renovação de Reconhecimento PAR.727/14-CEMEP. REN.REC.CURSO TEC,EM AGROPECUARIA - INT. ET: RN (RES.REC.2183/13), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DE 01/01/14.	RES	6143	20/11/2014	05/12/2014	01/01/2014	31/12/2018

PLANO DE	TRABALHO
ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR DE CRUZ MACHADO Linha Iguaçu Sul, s/nº CEP: 84620-000 Cruz Machado – PR Utilidade Pública Municipal Lei nº 1211/2009 Utilidade Pública Estadual Lei nº17191/2012	TERMO DE FOMENTO EXERCÍCIO 2017
Proponente: Associação da Escola do Campo Casa Familiar Rural de Cruz Machado.	CNPJ: 10.499.185/0001-84
Endereço: Linha Iguaçu Sul, s/nº	Telefone: (42)3554-2211
E-mail: cfracruzmachado@yahoo.com.br	Município: Cruz Machado
Estado: Paraná	CEP: 84620-000
Responsável: André Marczal	Cargo: Presidente
CPF: 631.524.449-15	RG: 3.650.124-3
<p>DESCRIÇÃO DA REALIDADE: A Casa Familiar Rural de Cruz Machado conta atualmente com 93 alunos, sendo estes exclusivamente do município. Desde a sua fundação já formou mais de 100 jovens, sendo que destes, 78% permaneceram nas suas propriedades, 15% saíram da propriedade, mas permanecem no município e apenas 7% foram para outras regiões. Através destas informações é possível ressaltar a importância desta instituição dentro do município, visto que houve a fixação do jovem e que através dos conhecimentos adquiridos durante os anos de formação aumentaram e diversificaram a produção da propriedade rural o que é muito importante para a realidade de Cruz Machado que possui parte sua economia voltada para o setor agrícola. A formação dos jovens se dá através da Pedagogia da Alternância, onde o aluno permanece uma semana em internato na escola e outra na sua propriedade, por este motivo apresentamos elevado consumo de gêneros alimentícios, sendo que a Secretaria Estadual da Educação repassa alimentos em quantidades muito abaixo da necessidade; além disso, por se tratar de um curso técnico priorizamos por inserir diversas práticas durante as aulas, isso necessita de ferramentas e diversos insumos agrícolas. A Pedagogia da Alternância também prevê a visita dos alunos durante a semana que estão nas propriedades, isso faz com que necessitemos de combustíveis e peças de reposição para o veículo que foi cedido pela EMATER para esta finalidade. Como quadro de funcionários, contamos com professores da Base Nacional Comum e técnicos que cumprem sua</p>	

carga horária de acordo com o número de aulas dadas, um coordenador e também um Agente I e um agente II, sendo todos contratados pela SEED. No entanto, existe déficit de pessoal, havendo a necessidade de contratação e complementação dos técnicos para que cumpram 40h semanais e não somente de acordo com as disciplinas ministradas.

OBJETIVOS:

Recurso em forma de Termo de Fomento no valor de R\$ 112.500,00 para complementação salarial e salários integrais de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, serviços de segurança, despesas de aquisição de materiais de expediente, serviços de comunicação, manutenção de equipamentos de informática, gêneros alimentícios, material de limpeza, combustível, manutenção de veículos e peças de reposição, produtos agropecuário, manutenção da estrutura física da instituição e aquisição de materiais permanentes. Sendo este valor utilizado para as despesas descritas no ano letivo de 2017.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

Pagamento e complementação salarial de monitores da área de Ciências Agrárias e de serviços gerais; encargos sociais e trabalhistas, material de expediente, serviços de comunicação (telefone e internet), manutenção de equipamentos de informática, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível (óleo diesel e gasolina), manutenção dos veículos, produtos agropecuários (ferramentas, insumos e defensivos), manutenção da estrutura física, serviços de segurança e aquisição de materiais permanentes. Sendo que para a aquisição de materiais serão realizadas pesquisas de preços em três estabelecimentos comerciais do município para então realizar a compra naquele que apresentar menor preço. Para a complementação salarial de professores será empregada a tabela de vencimentos de professores PSS 40h e demais contratados de acordo com a tabela de vencimentos compatível com sua função dentro do PSS da SEED.

METAS: Através do repasse do Termo de Fomento se busca manter as atividades escolares para o ano letivo de 2017, visto que a SEED não repassa subsídios suficientes para a execução de todas as atividades previstas dentro da Casa Familiar Rural (quadro de pessoal insuficiente, alimentação, produtos de limpeza, materiais de expediente, insumos para realização das práticas e das visitas aos alunos). Nossa principal missão é formar os alunos com qualidade para que possam atuar como técnicos ou utilizar da sua formação para melhorar a produção agrícola do município.

CUMPRIMENTO DAS METAS: Formação dos jovens matriculados na 3ª série e aprovação daqueles que atingirem o rendimento mínimo previsto pela SEED na 1ª e 2ª séries.

PLANO DE APLICAÇÃO:

Tipo de Despesa	Valores (R\$)
Vencimentos e Salários	51.117,05
Contribuições Previdenciárias – INSS	17.379,79
Outros Materiais de Consumo	44.003,16
Total	112.500,00

VALOR TOTAL DO REPASSE:

R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Cinco parcelas de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

PERIODO DE EXECUÇÃO:

Agosto a dezembro de 2017.

DADOS BANCÁRIOS:

Agência 2020-6 – Conta Corrente nº 015504-7 – Cresol: 00018015 – Banco do Brasil

Autenticação:

Cruz Machado, 14 de julho de 2017.

André Marczal



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURIDICO

Assunto: Dispensa de chamamento público.

Interessado: Controladoria interna

Ref.: Associação da Escola do Campo- Casa Familiar Rural.

Modalidade: DISPENSA nº01/2017

Atendendo a consulta da Controladoria interna desta municipalidade, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta, sobre homologação da dispensa de chamamento público acima nominado para celebração posterior do termo de fomento com a referida entidade. Em primeiro momento apresento minhas sinceras apreciações pela elevada dedicação desta nobre controladora interna, tenha certeza plena que seu competente profissionalismo faz com que o resultado obtido seja o ideal, ou eventualmente próximo, tenha certeza absoluta que somente assim teremos um país melhor.

Quanto ao plano de trabalho apresentado, contendo a descrição da realidade, seus objetivos, descrição de despesas, metas, cumprimento de metas, cronograma, estão detalhados e bem exemplificados, ou seja em conformidade com a fundamentação legal artigos 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, e 21, inciso IV, do decreto municipal nº 2860/2017.

Assim, atendidas as exigências legais e estando em conformidade com o disposto nos artigos e Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos como regular o presente processo. É o parecer.

Cruz Machado/PR, 26 de julho de 2017.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmcm.pr.gov.br

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO - PR

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº2860/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, CNPJ nº10.499.185/0001-84, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1211/2009, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº2860/2017;

2.3 A entidade apresentou declaração emitida pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que vem funcionando desde março de 2009 no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.4 Em análise no dia 20 de julho de 2017, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, instituída através do Decreto

nº2867/2017, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois através da metodologia de trabalho desenvolvida busca capacitar os alunos atendidos que disseminarão os conhecimentos no meio social, melhorando os meios de produção, diversificação das propriedades rurais, aumentando a qualidade de vida e fixando a juventude rural no campo.

2.5. A Organização da Sociedade Civil, Casa Familiar Rural de Cruz Machado, atende às necessidades da juventude rural do município, pois através da Pedagogia da Alternância trabalha a teoria aliada com a prática, também auxilia na extensão rural melhorando as condições de vida não somente das famílias atendidas, mas também de toda a comunidade já que os trabalhos desenvolvidos são disseminados para outras famílias. O ensino baseado na Pedagogia da Alternância é amparado por lei (Parecer 01/2006).

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O termo de fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO**, visando o incentivo a capacitação de jovens filhos de agricultores ou com ligação a agricultura para o desenvolvimento agrícola do município através da utilização de técnicas de cultivo adequados e da diversificação da produção e também pela fixação dos jovens no campo e no município.

4. DOS VALORES

4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.363.0006.2.064 – Convênio Casa Familiar Rural

3.3.50.41.00 – 1.000 – Contribuições.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Arlete Kolenetz, servidora efetiva, matrícula nº1506, designada através do Decreto Municipal nº2866/2017, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 20 de julho de 2017.

Comissão de Seleção


Jefferson Rodrigues Mazur
Presidente da comissão


Oliveti Brautigam
Membro da Comissão


Vera Maria Benzak Krawczyk
Membro da Comissão



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Sueli Cristiana Gabsk

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1283 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 27 DE JULHO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	01
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

DISPENSA Nº 081/2017
CONTRATO Nº 112/2017
PROCESSO Nº 184/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADORA: Ana Maconiechiny Busch

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um pe-

ríodo de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Simone Aparecida Passos em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
LOCATARIO

Ana Maconiechiny Busch
LOCADORA



DIVERSOS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO – PR.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017

OBJETO: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ

MACHADO, visando o incentivo à capacitação de jovens filhos de agricultores ou com ligação a agricultura, para o desenvolvimento agrícola do município, através da utilização de técnicas de cultivo adequados e da diversificação da produção e também pela fixação dos jovens no campo e no município.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, inscrita no CNPJ nº10.499.185/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, inciso VI da Lei nº13.019/2014.

DA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

FORO: Comarca de União da Vitória. Cruz Machado, 26 de julho de 2017.

ERRATA

Ato de concessão de diária do servidor : Jose Maria Ribeiro– Ato de concessão nº : 1965/2017, publicado na edição nº 1279 do Diário Oficial do dia 21 de Julho de 2017.

Onde se lê: Nº de Diárias: 1
Valor da Diária : 30

Leia-se: : Nº de Diárias: 2
Valor da Diária : 60

Cruz Machado, 27 de julho de 2017.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EUCLIDES PASA**, portador do RG 2.263.701 SSP/PR e CPF 353.180.319-00, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 10.499.185/0001-84, com sede na Linha Iguaçu Sul s/nº, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Educacional sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ANDRÉ MARCZAL**, portador da carteira de identidade nº 3.650.124-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 631.524.449-15, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, visando o incentivo à capacitação de jovens, filhos de agricultores ou com ligação a agricultura, para o desenvolvimento agrícola do município através da utilização de técnicas de cultivo adequados e da diversificação da produção e também pela fixação dos jovens no campo e no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a realização do objeto a **CONCEDENTE** no exercício de 2017, repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a

André

vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.064 – Convênio Casa Familiar Rural

3.3.50.41 – 1.000 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração e no plano de trabalho apresentado, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **ARLETE KOLENETZ**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1506, designada através do Decreto Municipal nº2866/2017, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014.

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste termo de fomento;

VI – propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de fomento, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de fomento, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de fomento, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Andri

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG e CPF do representante da Entidade;
- 3- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 4- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 5- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 6- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 7- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do termo de fomento;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - f) Cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A **TOMADORA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na

Andri

forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de fomento é de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº01/2017 publicada no dia 27 de julho de 2017, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado - Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 02 de agosto de 2017.



EUCLIDES PASA
Prefeito de Cruz Machado



ANDRÉ MARCZAL
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:

NOME:

CPF:


KELLY F. R. NADOLNY
058.745.793-66

ASS:

NOME:

CPF:


Jefferson Rodrigues Marz
005.080.488-82